



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

LEI Nº617, de 26 de março de 2012.

Altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB -.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos “VI”, “VII” e “VIII” da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR(A) - DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

CARGOS	NÍVEIS CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
Professor da Educação Infantil	A ₁	1.088,25	1.142,66	1.197,07	1.251,48	1.305,90	1.360,31
	A ₂	1.251,48	1.314,05	1.376,62	1.434,20	1.501,71	1.564,35
1º ao 5º ano	C	1.439,20	1.511,16	1.583,12	1.655,08	1.727,04	1.799,00
	D	1.626,92	1.708,26	1.789,61	1.870,95	1.952,30	2.033,65
	E	1.814,64	1.905,37	1.996,10	2.086,83	2.177,56	2.268,30



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

ANEXO VII

PROFESSOR(A) B - DA 2ª FASE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO

CARGOS	NÍVEIS CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
Professor Da Educação De 6º ao 9º ano	B	1.251,48	1.314,05	1.376,62	1.434,20	1.501,71	1.564,35
	C	1.439,20	1.511,16	1.583,12	1.655,08	1.727,04	1.799,00
	D	1.626,92	1.708,26	1.789,61	1.870,95	1.952,30	2.033,65
	E	1.814,64	1.905,37	1.996,10	2.086,83	2.177,56	2.268,30

ANEXO VIII"

PEDAGOGO, SUPERVISOR OU ORIENTADOR EDUCACIONAL

CARGOS	NÍVEIS CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
Pedagogo, Supervisor Ou Orientador Educacional	A2	1.251,48	1.314,05	1.376,62	1.434,20	1.501,71	1.564,35
	C	1.439,20	1.511,16	1.583,12	1.655,08	1.727,04	1.799,00
	D	1.626,92	1.708,26	1.789,61	1.870,95	1.952,30	2.033,65
	E	1.814,64	1.905,37	1.996,10	2.086,83	2.177,56	2.268,30

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de março de 2012.


Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal